

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Processo: **1763/2020** – Recurso / **Pedido de Reexame**
Processo de origem: 4315/2018
Órgão de Origem: **Quinta Relatoria do TCE-TO**
Entidade Vinculante: **Prefeitura Municipal de Colinas/TO**
Responsáveis: **Adriano Rabelo da Silva** e outros

ADRIANO RABELO DA SILVA, Prefeito de Colinas do Tocantins/TO, já qualificado nos autos, por seus advogados (m.j), torna, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o que segue:

Po meio do r. Despacho nº **834/2020 – RELT5**, no pedido de **Mendida Cautelar Incidental**, nos autos do processo em destaque, verificou-se que “(5.3.) *Analizando a petição formulada, verifico que a mesma encontra-se desprovida de assinatura*”.

Ato contínuo, determinou que “(5.8.) *Após, envie os autos nº 1763/2020 à SEPLE para que proceda a intimação do advogado Raimundo Costa Parrião Júnior, inscrito na OAB/TO nº 4190, no endereço de e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, ratifique a petição ou apresente a petição com assinatura, sob pena de ser considerada inexistente*”.

Ocorre, douta Relatora, que **a petição em comento está devidamente assinada por meio de assinatura eletrônica**. E o próprio Setor de Protocolo deste Sodalício é bem rígido quanto a isso, pois faz uma análise rigorosa das petições, sobretudo no que se refere a conferência de chancelas dos causídicos peticionantes.

O equívoco se deu em razão da plataforma de processos eletrônicos do TCE/TO não suportar, omitir formulários e ou caractéris em PDF, conforme se observa na colagem abaixo:

E-cntas - Pesquisa avançada X tce.to.gov.br/e-contas/processo/Di X documento com assinatura di

www.tce.to.gov.br/e-contas/processo/DocumentosPro

Este documento PDF contém formulários. O preenchimento de campos de formulário não é suportado.

Número/Ano: 1763 /2020
Assunto: 1.RECURSO / 5.PEDID
Situação: Processo Tramitando
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL
Responsável(eis): ADRIANO RABELO DA S
Distribuição: QUINTA RELATORIA - C
Relator(a):
Processo(s) anexo(s): 4315/2018
Departamento Atual: SEPLE - RECEBIDO

| Evento | Documento | Setor | Juntado em | PDF/DOC |
|--------|---|-------|------------|----------|
| 18 | JUNTADA DE DOCUMENTO(S) 2015683/2020 | SEPLE | 11/09/2020 | |
| 17 | EXPEDIENTE 11732/2020 | RELT5 | 10/09/2020 | |
| 16 | PARECER 2057/2020 | PROCD | 19/08/2020 | |
| 15 | PARECER 2011/2020 | COREA | 17/08/2020 | |
| 14 | INFORMAÇÃO 13/2020 | COACF | 06/08/2020 | |
| 13 | DESPACHO 418/2020 | RELT5 | 10/08/2020 | |

Assim, se abrir a petição no visualizador “Adobe Acrobat Reader DC” certamente verificará que o documento está devidamente chancelado por meio de assinatura eletrônica válida, como pode se visto na gravura abaixo, extraída de tal petição:

no vizinho Estado de Goiás, colocando assim limites a elevação do piso as despesas públicas dando ao gestor maior margem de investimentos diante da virtual distância para o atingimento do teto Constitucional.

Pede deferimento.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2020.

RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
OAB-TO 4190

FERNANDO REZENDE
OAB/TO 1320

MARIA ALICE FRANCO LOGRADO
OAB-TO 9555

RAIMUNDO COSTA PARRIAO JUNIOR:49407260100 Assinado de forma digital por RAIMUNDO COSTA PARRIAO JUNIOR:49407260100
Dados: 2020.08.28 14:30:05 -03'00'

Diante do exposto, **ratifica-se a petição contida no Evento 17**, por estar devidamente cancelada por meio de assinatura eletrônica válida, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso IV, alínea a¹, da Instrução Normativa nº 01/2012 do TCE/TO.

Pede prosseguimento do feito.

De Colinas do Tocantins/TO para Palmas/TO, 11 de setembro de 2020.

Assinatura por meio eletrônico

RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
OAB-TO 4190

FERNANDO REZENDE
OAB/TO 1320

MARIA ALICE FRANCO LOGRADO
OAB-TO 9555

Assinatura eletrônica:

¹ IV -assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:
a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica;